



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMEC**  
**EDITAL N° 001/2023**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Secretária Municipal de Educação, com base nas atribuições que lhe confere o Decreto nº 31.250-PMB, de 01/09/1997 e no que couber a Resolução CD/FNDE nº 05 de 27/06/2022, assim como o Decreto 10.959 de 08/02/2022 convoca as/os interessadas/os em atuar por tempo determinado no Movimento Alfabetiza Belém como Coordenadoras/es de turma, Alfabetizadoras/es populares e Educadoras/es da Educação Especial e Inclusiva desenvolvido em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado/FNDE/BRALF/MEC;

**1.2.** O programa ocorrerá pelo tempo determinado de 5 (cinco) meses, sendo: 1(um) mês para busca ativa e 4 (quatro) meses para efetivo processo de alfabetização;

**1.3.** As turmas de alfabetização ocorrerão no tempo de 4 (quatro) meses, funcionando preferencialmente no turno da noite, de segunda a quinta feira, por 2 horas;

**1.4.** As sextas-feiras serão destinadas para formação permanente, sendo esta, obrigatória para as/os candidatas/os selecionadas/os;

**1.5.** As/os candidatas/os selecionadas/dos e chamadas/os para atuarem no Movimento firmarão Termo de Compromisso de natureza jurídico-administrativa não gerando qualquer vínculo empregatício, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Anexos IV, V, VI;**

**1.6.** As/os candidatas/os selecionadas/dos e chamadas/os deverão participar das formações inicial e continuada;

**1.7.** As/os candidatas/os selecionadas/os deverão possuir documentações suficientes para abertura de conta social em Instituição Bancária Federal.

**1.8.** Para as/os selecionadas/os será destinado, durante o curso de alfabetização, ou seja, por um período de 4 (quatro) meses (Fevereiro, Março, Abril e Maio), **BENEFÍCIO**, para custeio das despesas realizadas no desempenho das atividades

de alfabetização, nos valores de:

1. R\$ 1.100,00 para coordenadoras/es de turma;
2. R\$ 1.100,00 para alfabetizadoras/es populares;
3. R\$1.100,00 para educadoras/es da Educação Especial e Inclusiva

## **2- DAS VAGAS**

- 2.1. Serão destinadas 75 vagas para as/os alfabetizadoras/es populares, sendo 55 para a região continental e 20 para a região insular de acordo com o **Anexo II**;
- 2.2. Serão destinadas 10 vagas para as/os coordenadoras/es de turmas, sendo 07 para a região continental e 03 para a região insular, de acordo **Anexo II**;
- 2.2.2. Cada coordenador/a estará responsável por assessorar entre 7 a 10 turmas de alfabetização;
- 2.2.3. Não havendo demanda no distrito escolhido, o/a coordenador/a será realocado para outro distrito conforme demanda;
- 2.3. Serão destinadas 05 vagas para as/os Educadoras/es da Educação Especial e Inclusiva. Estas vagas serão preenchidas mediante demanda de alfabetizandas/os com deficiência, TEA, Altas Habilidades/Superdotação;

## **3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA**

- 3.1. Os critérios de seleção e suas respectivas pontuações estão dispostas no **Anexo III** e serão analisados pela comissão do edital do chamamento público;
- 3.2. Para a função de **COORDENADORAS/ES** de turma, as/os candidatas/os deverão ter habilitação em qualquer Licenciatura plena, credenciada em Instituição de Educação Superior regularmente reconhecida pelo Ministério de Educação;
- 3.2.1. As/os candidatas/os deverão ter experiência comprovada em Educação Popular e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, por no mínimo dois (2) anos;
- 3.2.2. As/os candidatas/os deverão comprovar por meio de declaração inserção em movimentos sociais populares ou em projetos de Educação Popular.
- 3.3. Para a função de **ALFABETIZADORAS/ES**, as/os candidatas/os deverão possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo, com experiência comprovada em Educação Popular e Educação de Jovens, Adultos e Idosos de no mínimo dois (2) anos;
- 3.3.1. As/os candidatas/os deverão residir na comunidade na qual funcionará a turma de alfabetização

**3.3.2.** Será considerado como critério de seleção apresentação no ato de inscrição a comprovação de demanda do seu território como: lista de no mínimo 15 educandas/os para a região continental e 10 para a região insular em situação de analfabetismo que comporão a sua turma;

**3.3.3.** Será considerado como critério de seleção, apresentação de espaço para funcionamento da turma de alfabetização;

**3.3.3.1.** Ao apresentar espaço para funcionamento de turma, a/o candidata/o selecionada/o deverá apresentar no ato de inscrição comprovante de residência e declaração de disponibilidade do espaço ofertado;

**3.4.** Para a função de **EDUCADORAS/ES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, as/os candidatas/os deverão possuir escolaridade de no mínimo Ensino Técnico em LIBRAS e/ou graduação em licenciaturas e/ou curso de graduação em Educação Especial e curso de aperfeiçoamento com Carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial e Inclusiva e áreas afins e com experiência comprovada de dois (2) anos em Educação Popular de Jovens, adultos e Idosos e/ou Educação Especial e Inclusiva.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Os interessados deverão **REALIZAR AS INSCRIÇÕES** através do site <https://semec.belem.pa.gov.br/> ;

**4.2** As/os candidatas/os selecionadas/os na primeira fase de inscrição online, deverão entregar os documentos físicos comprobatórios na Coordenadoria da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, COEJAI/DIED localizada no prédio da SEMEC, na Av. Gov. José Malcher N°1291, de acordo com cronograma em **Anexo I**.

**4.3** Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo:

- a) CURRÍCULO;
- b) RG;
- c) CPF **Regular**;
- d) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- e) TÍTULO DE ELEITOR;
- f) PIS/PASEP;
- g) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE:

Para cargo de ensino médio: (Certificado e histórico escolar)

Para Cargo de Ensino Superior incompleto e/ou completo: (Declaração e histórico escolar ou diploma acompanhado de histórico escolar)

- h) **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:** Declaração de Pertencimento à Movimentos Sociais e/ou experiência profissional em docência e/ou vivências relacionadas a movimentos sociais na área da educação, educação popular, educação especial e inclusiva, educação do campo e na educação de jovens, adultos e idosos

## 5. DOS RECURSOS

**5.1.** Será dirigido à Comissão do edital de chamamento público, a quem compete julgá-lo, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo, OBRIGATORIAMENTE, ser enviado para o email: [alfabetizabelem.bralf@semec.belem.pa.gov.br](mailto:alfabetizabelem.bralf@semec.belem.pa.gov.br) no prazo estabelecido em cronograma no **anexo I**;

**5.2.** O recurso deve ser claro e objetivo, explicando o prejuízo sofrido pela/o candidata/o, com indicação do ato lesivo praticado, e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final do pedido;

**5.3.** É vedada a interposição de recurso relativo à ordem de classificação

**5.4.** O recurso interposto fora dos prazos e formas definidos neste edital, não será reconhecido e receberá indeferimento, não cabendo novo recurso.

Belém, 14 de Novembro de 2023.

**Araceli Maria Pereira Lemos**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE FASES

FASES	LOCAL	HORÁRIO	PERÍODO
LANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>		14/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>	8h – 23h59	<b>16/11 a 05/12/2023</b>
RESULTADO PRELIMINAR	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>	17 h	<b>06/12/2023</b>
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Email: <a href="mailto:alfabetizabelem.braif@semec.belem.pa.gov.br">alfabetizabelem.braif@semec.belem.pa.gov.br</a>	8h - 23h59	<b>11/12/2023</b>
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>	20h	<b>12 e 13/12/2023</b>
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	Av. Gov. José Malcher Nº1291 – COEJAI/DIED	8h – 17h	<b>13 e 14/12/2023</b>
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO			<b>15 a 19/12/2023</b>
RESULTADO PRELIMINAR	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>	17H	<b>20/12/2023</b>
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Email: <a href="mailto:alfabetizabelem.braif@semec.belem.pa.gov.br">alfabetizabelem.braif@semec.belem.pa.gov.br</a>	8h - 23h59	<b>22/12/2023</b>
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>	20h	<b>26/12/2023</b>
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	<a href="https://semec.belem.pa.gov.br/">https://semec.belem.pa.gov.br/</a>		<b>27/12/2023</b>
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO		8h – 17h	<b>28/12/2023</b>

## ANEXO II

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA POR DISTRITO								
	DABEL	DABEN	DASAC	DAENT	DAGUA		DAICO	DAOUT	DAMOS
					REG. CONTIN ENTAL	ILHAS SUL			
ALFABETIZADORA/O POPULAR	1	10	10	10	14	6	10	7	7
COORDENADORA/O	0	2	1	1	2	1	1	1	1
ED. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	05 - Conforme demanda								

**Obs:** A/o candidata/o selecionada/o para a função de coordenação das Ilhas Sul do território DAGUA, estará também responsável pelo acompanhamento da turma do distrito DABEL

**ANEXO III**  
**DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**  
**COORDENADOR**

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação (a pontuação será referente ao maior título apresentado)	Graduação	1,0	
		Especialização	1,5	
		Mestrado	2,0	
		Doutorado	3,0	
02	Tempo de experiência em Educação Popular e/ou em Educação de Jovens, Adultos e Idosos.	1 ponto por ano	Máximo quatro anos	
03	Inserção em Movimentos sociais e projetos de Ed. Popular.	1 ponto por ano	Máximo três anos	

**ALFABETIZADOR**

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
01	Titulação (a pontuação será referente ao maior título apresentado).	Ensino médio completo	1.0	
		Ensino superior completo	2.0	
02	Tempo de experiência em Educação Popular e/ou em Educação de Jovens, Adultos e Idosos.	1 ponto por ano	Máximo 4 anos	
03	Lista com educandas/os		2.0	

	não alfabetizadas/os			
<b>04</b>	Apresentação de espaço para funcionamento da turma de alfabetização		2.0	

### EDUCADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Nº	Requisitos	Pontuação		Pontuação obtida
<b>01</b>	<b>Titulação</b>  (a pontuação será referente ao maior título apresentado).	Ensino técnico em libras	2,0	
		Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas.	2,0	
		Graduação em qualquer licenciatura e/ou curso de graduação em Educação especial	3,0	
<b>03</b>	Tempo de experiência em Educação especial e inclusiva.	1 ponto por ano	Máximo sete anos	

## ANEXO IV

### ALFABETIZA BELÉM / BRALF 2024 TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE ALFABETIZADOR

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Resolução nº 05 de Junho de 2022 que dispõe sobre recursos financeiros do BRALF;
- 1.2 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3 Portaria nº 01, de 01/02/2021, que institui o GT Centenário Paulo Freire: Belém, cidade alfabetizada e educadora.

#### 2. ALFABETIZADOR(A):

- 2.1 Nome: \_\_\_\_\_
- 2.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 2.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 2.4 Estado Civil: \_\_\_\_\_
- 2.5 Escolaridade: \_\_\_\_\_
- 2.6 N.º CPF: \_\_\_\_\_
- 2.7 N.º RG/Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.8 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 2.9 - Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP):  
\_\_\_\_\_
- 2.10 Telefone: \_\_\_\_\_

#### 3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROJETO “MOVIMENTO ALFABETIZA BELÉM”

- 3.1 **Denominação:** BELÉM - Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC
- 3.2 **CNPJ:** 05.055.033/0001-52
- 3.3 **Endereço:** Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
- 3.4 **Representante Legal:** Araceli Maria Pereira Lemos, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº. 586/2023

#### 4. ÓRGÃO PAGADOR DO BENEFÍCIO

- 4.1 **Denominação:**
- 4.2 **CNPJ:**
- 4.3 **Endereço:**
- 4.4 **Representante Legal:**

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

##### 5.1 Do Compromisso de Adesão

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social, no intuito de contribuir com a universalização da alfabetização e para a superação do analfabetismo no município de Belém, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente **Alfabetizador(a) Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Projeto “Movimento Alfabetiza Belém”**,

como alfabetizador(a) voluntário no Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante simplesmente Executor.

## **5.2 Das Atribuições:**

O(A) Alfabetizador (a) está ciente que:

- a)** Realizará trabalho de alfabetização em turma com o mínimo de 15(quinze) alfabetizandos, com carga horária total de 128 (Cento e vinte e oito) horas/aula, correspondentes aos 04(quatro) meses de duração do Projeto na turma de alfabetização de segunda a quinta-feira, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado podendo ser incluídas na turma, pessoas com deficiência que demandem metodologia, linguagem e códigos específicos;
- b)** Informará ao(à) coordenador(a) de turma as dificuldades relativas ao processo de alfabetização na turma;
- c)** Desenvolverá, com auxílio do Coordenador de Turmas, ações relacionadas ao acompanhamento mensal da frequência dos(as) alfabetizandos(as);
- d)** Desenvolverá, com auxílio do Coordenador de Turmas, ações relacionadas ao acompanhamento mensal da frequência dos alfabetizandos;
- e)** Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos;
- f)** Participará das formações inicial de 40(quarenta) horas e permanente quinzenal de 16(dezesseis) horas promovidos pelo Executor, bem como realizará busca ativa permanente dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos mesmos, visando à sua permanência na turma de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- g)** Poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço de alfabetizador, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;
- h)** Informará ao Coordenador de Turmas sobre as mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- i)** Informará ao Coordenador de turma o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma;
- j)** Ficará o Alfabetizador ciente de que o benefício poderá ser, automaticamente, interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

## **5.3 Do Benefício para Custeio**

Será concedida ao(a) Alfabetizador(a) voluntário, por Instituição Financeira Federal, um valor mensal referente ao Benefício a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de alfabetizador no valor de R\$1.100,00 nos meses de Fevereiro a Maio de 2024 para as despesas de transporte e para as formações permanentes quinzenais.

## **5.4 Da Vigência e Rescisão e do Foro**

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário de alfabetizador, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob a responsabilidade do(a) Alfabetizador(a), ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias,

ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

## **6. LOCAL E DATA**

6.1 Local: \_\_\_\_\_

6.2 Data: \_\_\_\_\_

## **7. ASSINATURAS**

7.1 Alfabetizador(a) (nome e assinatura):

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Alfabetizador (a)

7.2 Executor (nome e assinatura):

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Executor(a)

## ANEXO V

### ALFABETIZA BELÉM / BRALF 2024 TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO DE COORDENADOR DE TURMAS

#### 1 - FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Resolução nº 05 de Junho de 2022 que dispõe sobre recursos financeiros do BRALF;
- 1.2 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;
- 1.3 Portaria nº 01, de 01/02/2021, que institui o GT Centenário Paulo Freire: Belém, cidade alfabetizada e educadora.

#### 2 - COORDENADOR DE TURMAS

- 2.1 Nome: \_\_\_\_\_
- 2.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 2.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 2.4 Estado Civil: \_\_\_\_\_
- 2.5 Escolaridade: \_\_\_\_\_
- 2.6 N.º CPF: \_\_\_\_\_
- 2.7 N.º RG/Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.8 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP): \_\_\_\_\_
- 2.10 Telefone: \_\_\_\_\_

#### 3 ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROJETO “MOVIMENTO ALFABETIZA BELÉM”

- 3.1- **Denominação:** BELÉM - Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC
- 3.2 **CNPJ:** 05.055.033/0001-52
- 3.3 **Endereço:** Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré
- 3.4 **Representante Legal:** Araceli Maria Pereira Lemos, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº. 586/2023

#### 4. ÓRGÃO PAGADOR DO BENEFÍCIO

- 4.1 - **Denominação:**
- 4.2 - **CNPJ:**
- 4.3 - **Endereço:**
- 4.4 - **Representante Legal:**

#### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Do Compromisso de Adesão Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social, no intuito de contribuir com a universalização da alfabetização e com a superação do analfabetismo no município de Belém, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente Coordenador voluntário de Turmas, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Projeto “Movimento Alfabetiza Belém”, prestando o serviço voluntário de Coordenador de Turmas no Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante simplesmente Executor.

## **5.2- Das Atribuições:**

O(A) Coordenador(a) de turmas está ciente que:

- a)** Acompanhará o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo o coordenador de turmas o acompanhamento e assessoramento pedagógico da alfabetização das turmas nos termos definidos pelo projeto;
- b)** Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e educadores da educação especial e inclusiva das turmas sob seu acompanhamento, bem como elaborará os relatórios dos encontros e procederá o seu arquivamento;
- c)** Orientará os alfabetizadores a utilizarem os resultados da avaliação diagnóstica da leitura e da escrita dos alfabetizandos para constatar as dificuldades e os avanços e posterior elaboração de intervenções pedagógicas;
- d)** Informará à coordenação do projeto “Movimento Alfabetiza Belém” o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 60(sessenta) dias após o término das atividades da turma;
- e)** Identificará e relatará à coordenação do Movimento Alfabetiza Belém as dificuldades de implantação do projeto;
- f)** Desenvolverá, em parceria com a COEJAI, ações relacionadas ao acompanhamento da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um Relatório Mensal de Frequência.
- g)** Prestará à COEJAI, mensalmente, informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento da participação no projeto dos alfabetizadores das turmas sob sua responsabilidade;
- h)** Participará das formações inicial e permanente promovidos pelo Executor, bem como realizará mensalmente o assessoramento e acompanhamento pedagógico de forma presencial a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas em sala;
- i)** Poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço de Coordenador de Turmas, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens e adultos sob sua responsabilidade;
- j)** Caberá ao Coordenador de Turmas informar ao Executor eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas e alterações cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores;
- l)** A bolsa poderá ser, automaticamente, interrompida caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

## **5.3- Do Benefício para Custeio**

Será concedida ao Coordenador voluntário de Turmas, por Instituição Financeira Federal, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de Coordenador de Turmas para as despesas de transporte, para o assessoramento e acompanhamento pedagógico e para as formações permanentes quinzenais

## **5.4- Da Vigência e Rescisão e do Foro**

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário de coordenador de turmas, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de

alfabetização das turmas sob a sua responsabilidade, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

## **6. LOCAL E DATA**

6.1 Local: \_\_\_\_\_

6.2- Data: \_\_\_\_\_

## **7. ASSINATURAS**

### **7.3 Alfabetizador (a)(nome e assinatura):**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Alfabetizador (a)

### **7.4 Executor (nome e assinatura):**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Executor (a)

## ANEXO VI

### ALFABETIZA BELÉM / BRALF 2024 TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE EDUCADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

#### 1 - FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Resolução nº 05 de Junho de 2022 que dispõe sobre recursos financeiros do BRALF;  
1.2 Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;  
1.3 Portaria nº 01, de 01/02/2021, que institui o GT Centenário Paulo Freire: Belém, cidade alfabetizada e educadora.

#### 2 - EDUCADOR(A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA:

- 2.1 Nome: \_\_\_\_\_  
2.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
2.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
2.4 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
2.5 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
2.6 N.º CPF: \_\_\_\_\_  
2.7.- N.º RG/Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
2.8 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP): \_\_\_\_\_  
2.10 Telefone: \_\_\_\_\_

#### 3 ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROJETO “MOVIMENTO ALFABETIZA BELÉM”

- 3.1 **Denominação:** BELÉM - Secretaria Municipal de Educação/  
SEMEC 3.2 **CNPJ:** 05.055.033/0001-52  
3.3 **Endereço** (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP): Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré  
3.4 **Representante Legal** (nome, cargo, ato de nomeação ou do mandato): Araceli Maria Pereira Lemos, Secretária Municipal de Educação,

#### 4 ÓRGÃO PAGADOR DO BENEFÍCIO

- 4.1- **Denominação:**  
4.2- **CNPJ:**  
4.3- **Endereço:**  
4.4- **Representante Legal:**

#### 5 CONDIÇÕES GERAIS

##### 5.1- Do Compromisso de Adesão

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social, no intuito de contribuir com a universalização da alfabetização e para a superação do analfabetismo no município de Belém, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente Educador da Educação Especial e Inclusiva voluntário,

manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Projeto “Movimento Alfabetiza Belém”, prestando o serviço voluntário como educador da educação especial e inclusiva no Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante simplesmente Executor.

## **5.2- Das Atribuições**

O(A) Educador da Educação Especial e Inclusiva (a) está ciente que:

- a)** Realizará trabalho na educação especial e inclusiva em salas de alfabetização com jovens, adultos e idosos;
- b)** Desenvolverá as atividades relacionadas ao Plano de Atendimento ao Alfabetizando de educação especial e inclusiva; bem como a elaboração/construção de material pedagógico adaptado quando necessário.
- c)** Elaborará e entregará ao(à) alfabetizador(a) e coordenador(a) de turmas, relatório mensal sobre o desenvolvimento dos(as) alfabetizados(as), que estão sob seu acompanhamento
- d)** Participará das formações inicial e permanente promovidos pelo Executor,
- e)** Poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço de Educador da Educação Especial e Inclusiva, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;

## **5.3- Do Benefício para Custeio**

Será concedida ao(a) Educador(a) da Educação Especial e Inclusiva, por Instituição Financeira Federal, um valor mensal referente ao Benefício a título de custeio das despesas realizadas no desempenho do serviço voluntário de educador da educação especial e inclusiva no valor de R\$ 1.100,00 nos meses de Fevereiro a Maio de 2024 para as despesas de transporte em relação ao assessoramento e acompanhamento pedagógico e para as formações permanentes quinzenais.

## **5.4- Da Vigência e Rescisão e do Foro**

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário de Educador da Educação Especial e Inclusiva, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão dos seus serviços a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

## **6. LOCAL E DATA**

6.1 Local: \_\_\_\_\_

6.2 Data: \_\_\_\_\_

## **7. ASSINATURAS**

7.1-Educador(a) da Educação Especial e Inclusiva (nome e assinatura)

---

NOME COMPLETO  
Educador(a) da Educação Especial e Inclusiva

**7.2- Executor (nome e assinatura)**

---

NOME COMPLETO  
Executor (a)

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**À Comissão do edital de chamamento público**

Prezados (as) Senhores (as)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
candidato(a) no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO ALFABETIZA BELÉM 2023  
para preenchimento do quadro de alfabetizadores, coordenadores e educadores da  
ed. especial e inclusiva de turmas do movimento alfabetiza Belém, venho através  
deste interpor o seguinte recurso.

1. Razões do recurso

---

---

---

2. Justificativa fundamentada

---

---

---

---

3. Pedido

---

---

---

Belém (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO